



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 4.095, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.**

**Aprova o remembramento/desmembramento referente aos lotes nº 01 a 13 da Quadra L, com área total de 5.864,00 m<sup>2</sup> (cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro metros quadrados), no Lundceia, neste município de Lagoa Santa/MG e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, nos termos da Lei municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, alterada pela Lei municipal nº 3.284, de 11 de maio de 2012 e pela Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e de acordo com a análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano nos autos do Processo Administrativo nº 07050/2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o remembramento da área abaixo especificada, cuja medida total é 5.864,00 m<sup>2</sup> (cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro metros quadrados), dos lotes nº 01 a 13 da Quadra L, no Bairro Lunceia, neste município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de Lair Aguilar Renno, dando origem a 01 (um) lote, descrito abaixo:

<b>Área a ser Remembrada</b>	<b>Área resultante do Remembramento</b>
Quadra L - Lote nº 01, com área de 460,00 m <sup>2</sup> (quatrocentos e sessenta metros quadrados);	Quadra L - Lote nº 01, com área de 5.864,00 m <sup>2</sup> (cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro metros quadrados).
Quadra L - Lote nº 02, com área de 441,00 m <sup>2</sup> (quatrocentos e quarenta e um metros quadrados);	
Quadra L - Lote nº 03, com área de 430,00 m <sup>2</sup> (quatrocentos e trinta metros quadrados);	
Quadra L - Lote nº 04, com área de 399,00 m <sup>2</sup> (trezentos e noventa e nove metros quadrados);	
Quadra L - Lote nº 05, com área de 480,00 m <sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta metros quadrados);	
Quadra L - Lote nº 06, com área de 399,00 m <sup>2</sup> (trezentos e noventa e nove metros quadrados);	
Quadra L - Lote nº 07, com área de 430,00 m <sup>2</sup> (quatrocentos e trinta metros quadrados);	
Quadra L - Lote nº 08, com área de 392,00 m <sup>2</sup> (trezentos e noventa e dois metros quadrados);	



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Quadra L - Lote nº 09, com área de 400,00 m <sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados);	
Quadra L - Lote nº 10, com área de 440,00 m <sup>2</sup> (quatrocentos e quarenta metros quadrados);	
Quadra L - Lote nº 11, com área de 400,00 m <sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados);	
Quadra L - Lote nº 12, com área de 513,00 m <sup>2</sup> (quinhentos e treze metros quadrados);	
Quadra L - Lote nº 13, com área de 500,00 m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados).	

**Art. 2º** Fica aprovado o desmembramento de área abaixo especificada, cuja medida total é 5.864,00 m<sup>2</sup> (cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro metros quadrados), dos lote nº 01 ao 13 da Quadra L, no Bairro Lundceia, neste município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de Lair Aguilar Renno, dando origem a 02 (dois) lotes, descritos abaixo:

Área a ser Desmembrada	Área Resultante do Desmembramento
Quadra L - Lote nº 1, com área de 5.864,00 m <sup>2</sup> (cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro metros quadrados).	Quadra L - Lote A, com área de 2.952,00 m <sup>2</sup> (dois mil, novecentos e cinquenta e dois metros quadrados); Quadra L - Lote B, com área de 2.732,00 m <sup>2</sup> (dois mil, setecentos e trinta e dois metros quadrados).

**Art. 3º** Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº 07050/2019, cópia deste Decreto, plantas e demais documentos.

**Art. 4º** As despesas decorrentes do remembramento/desmembramento, bem como escrituras, registros, taxas e emolumentos, toda e qualquer despesa, será de responsabilidade exclusiva do proprietário: Lair Aguilar Renno e outros.

**Art. 5º** O remembramento/desmembramento da área de que trata este Decreto deverá ser submetido a Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 35 da Lei municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do Decreto nº 3.960, de 31 de janeiro de 2020.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de agosto de 2020.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.